



PORTARIA SMEEL Nº 09, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre expediente nas repartições públicas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do “coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.229, de 05 de maio de 2020, que Dispõe sobre expediente nas repartições públicas da administração direta, indireta, autarquias da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, durante a Pandemia de Covid- 19 e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido a estrutura de trabalho para o expediente a ser cumprido nas repartições públicas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer.

Parágrafo Único - Enquadram-se nas repartições públicas: as Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil -CEIM, Centro de Interatividade Digital - CEID, Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico - CEMAP, arquivo, anexos e setores da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer.

I- Nos anexos e setores da Secretaria Municipal de Educação, arquivo, Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico - CEMAP e Centro de Interatividade Digital - CEID, o horário de trabalho do servidor será das 8 às 16 horas com funcionamento interno, em forma de escala, a ser definida pelo chefe imediato do setor;

II- Nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil - CEIM, a secretaria e o setor administrativo e de apoio, funcionará 2 (duas) vezes na semana, das 8 às 16 horas com funcionamento interno, em forma de escala, a ser definida pelo chefe imediato do setor.

Art.2º ° Ficam suspensos, no âmbito do Município de Mangaratiba, até o dia 10 (dez) de maio, podendo ser prorrogado enquanto durar a Pandemia de COVID 19:

I-Realização de atividades e eventos com presença de público, que envolvam aglomerações de pessoas, tais como: eventos desportivos, escolinhas de futebol, lutas e afins;

II-Atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública municipal.

Art.3° Ficará afastado do trabalho presencial, o servidor que reside em outro município e utilize transporte público, o servidor enquadrado grupo de risco, pessoas com mais de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes, como: asma, cardiopatia e diabetes, que deverão trabalhar no regime home office.

Art.4° Os protocolos de segurança para o enfrentamento ao Covid-19 deverá ser seguido de forma rigorosa e sistemática por todos, e o uso de máscara é obrigatório em todas as repartições públicas, conforme o disposto no Decreto nº 4.221 de 27 de abril de 2020.

Art.5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de maio de
2020.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 011/2020